



Projeto de Lei N° 195/2025

“Institui o Programa “Saúde em Movimento”, voltado à promoção da saúde preventiva, do bem-estar comunitário e da educação popular em saúde nos territórios do município, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa “Saúde em Movimento”, com o objetivo de fortalecer ações de promoção da saúde e do bem viver por meio de iniciativas comunitárias, educativas, culturais e intersetoriais nos bairros populares e demais territórios urbanos.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

- I – A saúde como direito coletivo, integral e ampliado, para além da ausência de doença;
- II – A valorização do saber comunitário, da escuta popular e das práticas integrativas e culturais de cuidado;
- III – A articulação entre saúde, educação, cultura, juventude e assistência social;
- IV – A descentralização das ações de promoção da saúde para dentro dos bairros;
- V – O incentivo ao autocuidado, à prevenção e à mobilização comunitária.

Art. 3º São ações previstas no Programa:

I – Rodas de Saúde nas Comunidades

Atividades abertas em espaços públicos com profissionais e lideranças locais para debater temas como alimentação, saúde mental, saúde menstrual, prevenção de doenças, sexualidade, autocuidado e masculinidades saudáveis.



II – Viradão da Saúde Popular

Evento anual com ações de saúde comunitária: oficinas, feiras de saúde, práticas integrativas (yoga, dança, fitoterapia, auriculoterapia), rodas de conversa, vacinação e apresentações culturais.

III – Agentes Populares de Saúde do Bairro

Reconhecimento simbólico e capacitação de lideranças e moradores como multiplicadores de informações de saúde, primeiros cuidados, escuta ativa e acolhimento comunitário.

IV – Roteiros de Saúde Urbana

Mapeamento comunitário de dificuldades e potências relacionadas à saúde nos bairros: falta de equipamentos, espaços para práticas físicas, áreas verdes, alimentação saudável, acesso à informação, entre outros.

Art. 4º O Poder Público poderá firmar parcerias com universidades, coletivos locais, organizações da sociedade civil e conselhos populares para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias, definindo formas de apoio institucional, reconhecimento público e divulgação do Programa “Saúde em Movimento”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 10 de abril de 2025



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

Este Projeto de Lei propõe a criação do Programa “Saúde em Movimento”, uma iniciativa inovadora e de base comunitária, que articula saúde, cultura, educação e cidadania para promover o bem viver nos bairros do nosso município.

A proposta parte da compreensão de que a saúde não acontece só dentro de hospitais ou unidades básicas. Ela nasce no cotidiano das pessoas, nas relações de cuidado, na escuta entre vizinhos, na alimentação, na prevenção, no lazer e nas práticas culturais.

Muitas vezes, as políticas públicas de saúde deixam de dialogar com as realidades específicas dos territórios populares. “Saúde em Movimento” propõe ações descentralizadas, acessíveis e contínuas, como rodas de conversa, oficinas, práticas integrativas e formações cidadãs — mobilizando tanto os equipamentos públicos quanto as iniciativas locais já existentes.

Todas as ações previstas são de baixo custo, sem criação de cargos, sem vício de iniciativa e com enorme potencial de impacto social. O projeto incentiva o protagonismo das comunidades, a valorização dos saberes populares e a construção de redes locais de cuidado.

Por isso, apresentamos este projeto com a convicção de que ele fortalece uma saúde pública mais humana, mais próxima da vida real e verdadeiramente transformadora.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 10 de abril de 2025

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

**Presidente
PODEMOS**



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=44547G1MKE4PFG98>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4454-7G1M-KE4P-FG98

